

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

JUSTIFICATIVA PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ-PI, REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e visando atender o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, os preceitos e da Lei Municipal nº 003/97,

Considerando a urgente necessidade de realização de processo seletivo simplificado visando atender a necessidade temporária e excepcional da administração, conforme possibilidade prevista no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal;

Considerando a Pandemia Covid-9 e as conseqüentes limitações provocadas pela mesma, conforme preconiza a Lei Complementar nº 173/20, que estabelece programa federativo de enfrentamento ao CORONAVÍRUS SARS COVID 2, na qual veda a nomeação de aprovados em concurso público, que não seja para provimento de cargo público considerado vago, entre outras;

Considerando que o município de Porto Alegre do Piauí não dispõe em seu quadro de pessoal, de Profissionais de Saúde suficientes que atendam a demanda da população, como também a sua limitação em decorrência da infecção de profissionais pela Covid-19 e ainda as restrições impostas pela Lei Complementar nº 173/20;

Considerando que o Bioquímico efetivo do município solicitou exoneração do cargo no mês de Janeiro de 2021 e que o município não possui mais cadastro de reserva do concurso vigente para convocação, o que prejudicou o atendimento na realização dos exames laboratoriais, principalmente com relação ao COVID-19;

Considerando que em decorrência das restrições impostas pela Lei Complementar nº 173/20, o município não pode convocar os concursados para a Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que não houve aprovado no concurso público vigente, para o cargo de Psicólogo, e que em decorrência da Pandemia, a população vem sofrendo pela insuficiência de tal profissional;

Considerando que o ano letivo de 2020 terminou em janeiro de 2021 e que não há docentes em números suficientes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e assim garantir o retorno as aulas da rede municipal de ensino no prazo legal para cumprir os 200 dias letivos e às 800 horas aulas/ano;



Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

Considerando que o Gestor do Município precisa tomar medidas urgentes para evitar um colapso na Saúde e maiores prejuízos com o aprendizado dos alunos, entre outros casos;

Considerando por último as decisões tomadas pelo Comitê de Gestão de Crise de combate ao novo coronavírus no município, no qual aprovou por unanimidade a decisão de realização do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo, para contratação de Profissionais de Saúde e Educação, por se tratar de um certame mais célere que assim atendam as demandas urgentes, visto que um processo seletivo normal na modalidade de prova prática neste momento, vez que se trata de um processo mais demorado, que não atenderia a urgência nas contratações que o município está necessitando.

Vem por meio do presente justificar a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação em caráter temporário e formação de Cadastro de Reserva para o cargo de Bioquímico, Enfermeiro, Médico - ESF, Professor de Inglês, Professor de Português e Psicólogo, conforme Edital que será elaborado, publicado e divulgado para conhecimento de todos os interessados.

Porto Alegre do Piauí (PI), 26 de fevereiro de 2022.

Márcio Neiva Martins
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 001/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ- PI, no uso de suas atribuições legais e visando atender ao disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, os preceitos específicos da Lei Municipal nº 003/1997, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação em caráter temporário e formação de Cadastro de Reserva de Profissionais de Saúde e Profissionais do Magistério da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2021, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual se regerá de acordo com disposições aplicáveis aos cargos e consoante o estabelecido no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de Profissionais de Saúde e Profissionais do Magistério da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2021, conforme quantitativo, carga horária de trabalho, requisitos, atribuições, formação e remuneração previstos neste edital, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público deste município.

1.2. A contratação será feita mediante contrato administrativo temporário assinado entre as partes, a critério da administração pública e obedecerá à estrita ordem de classificação dos candidatos habilitados.

1.3. Os profissionais selecionados assumirão temporariamente o posto de trabalho, não podendo, em nenhuma hipótese, substituir em definitivo os servidores do quadro efetivo.

1.4. O pessoal contratado estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência da contratação.

1.5. O candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.6. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

1.7. A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas para os candidatos classificados a expectativa de convocação e contratação. Fica reservado às Secretarias Municipais, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo à ordem de classificação final e ao prazo de validade do teste seletivo.

1.8. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I - CRONOGRAMA;

ANEXO II - QUADRO INDICATIVO DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS, REMUNERAÇÃO, LOTAÇÃO E REQUISITOS/ESCOLARIDADE;

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS;

ANEXO V- FORMULÁRIO DE AFERIÇÃO DE TÍTULOS;

ANEXO VI - FICHA DE INSCRIÇÃO;

ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS; ANEXO VIII - MODELO CURRÍCULO VITAE;

1.9. O processo seletivo simplificado será regido por este Edital e pela legislação vigente, sendo executado e acompanhado por uma Comissão Organizadora e Técnica, nomeada por ato do Prefeito Municipal.

2. DA INSCRIÇÃO, ENTREGA DE CURRÍCULOS E REQUISITOS

2.1. O candidato deverá conhecer o teor deste Edital, disponível no site oficial do município de Porto Alegre do Piauí (<http://www.portoalegredopiaui.pi.gov.br>) e publicado no Diário Oficial dos Municípios no site (<http://www.diariooficialdosmunicipios.org>).

2.2. As inscrições serão realizadas por meio do e-mail institucional da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Piauí: **pmpapi@hotmail.com**, através da Ficha de Inscrição (Anexo VI), que deverá ser assinada, digitalizada e enviada no e-mail acima, entre as 07:30h do dia **02/03/2021** as 12:00h do dia **03/02/2021**, conforme estabelecido no cronograma de execução do teste seletivo simplificado, anexo I deste edital.

2.3. Será admitida apenas uma inscrição por candidato, ou seja, o candidato poderá se inscrever somente para 01 (um) cargo.

2.4. Após o envio do e-mail com a Ficha de Inscrição o Candidato receberá o **DAM** (Documento de Arrecadação Municipal) para pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**. O pagamento do **DAM** (Documento de Arrecadação Municipal) somente poderá ser realizado na Caixa Econômica Federal.

2.5. O **DAM** (Documento de Arrecadação Municipal) para pagamento da taxa de inscrição de solicitações de Inscrições realizadas após o horário normal de expediente da Prefeitura Municipal (07:30h as 13:30h), no período estabelecido no item 2.2, só serão disponibilizados no dia seguinte, exceto para as inscrições realizadas no dia 03/02/2021, que será disponibilizado até as 13:30h para pagamento. Em nenhuma hipótese será aceito inscrição após o horário e período estabelecido no item 2.2 deste Edital.

2.6. Para a conclusão da inscrição e garantia da participação no processo seletivo o candidato deverá enviar até as 23:59h do dia **03/02/2021**, no e-mail: **pmpapi@hotmail.com** cópia digitalizada legível dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Título de Eleitor,
- d) Comprovante de Residência atualizado;
- e) Curriculum Vitae (com foto atualizada) devidamente assinado, com os documentos de comprovação de sua qualificação profissional e dos Títulos e Experiência;
- f) Cópia do comprovante de pagamento da taxa de Inscrição, de acordo com o cargo pleiteado;
- g) Apresentação de laudo médico comprobatório para os candidatos PCD dos últimos 90 (noventa) dias.

2.7. Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio.

2.8. As inscrições serão analisadas pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.

2.9. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções após efetivada a inscrição.

2.10. A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

2.11. O recebimento da documentação não supre a ausência de documentos necessários, falta de requisito ou irregularidade constatada, não sendo admitida, em hipótese alguma, a juntada posterior de documentos.

2.12. A documentação elencada no Item 2.6, de entrega obrigatória no momento estipulado, é exigência para a participação, a não entrega da mesma elimina automaticamente o candidato do Processo Seletivo, que será considerado como ausente para efeito de divulgação.

2.13. Serão considerados desclassificados os candidatos que não tenham entregue a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos e títulos, no prazo indicado neste edital, e/ou não tenham apresentado cópia dos documentos de Comprovação de títulos e experiência profissional, mesmo tendo entregue a Ficha de Inscrição.

2.14. Para eventual contratação os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente aquelas previstas §1º, do artigo 12;
- b) Preencher os requisitos mínimos exigidos para o cargo pretendido;
- c) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais,
- e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- f) Estar regularizado a situação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);
- g) Gozar de boa saúde física e mental;
- h) Se servidor da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, ou exercer outras atividades em empresas particulares ou afins, deve comprovar formalmente a disponibilidade de horários;
- i) Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 (Acumulação de Cargos);
- j) À Pessoa com Deficiência - PCD será assegurado o direito de participar do Processo Seletivo, desde que as atribuições nele previstas para as atividades a serem desenvolvidas sejam compatíveis com a deficiência, exigindo-se, no caso, que o candidato declare na ficha de inscrição essa condição, bem como a apresentação de laudo comprobatório.
- k) Para as pessoas com deficiência – PCD, serão reservadas de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no teste seletivo.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de 01 (uma) etapa: Análise Curricular, por meio da Comissão Organizadora do Seletivo designada pela **Portaria nº 087/2021**, responsável por selecionar os candidatos habilitados no número de Vagas e classificados para compor cadastro de reserva, conforme necessidade apresentada na Anexo II, deste Edital.

3.2. A avaliação do currículo, títulos e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório, valerá até o máximo **10 (dez) pontos**, obtida pela soma dos títulos/requisitos apresentados, conforme Anexo IV deste Edital.

3.3. Somente serão aceitos os títulos relacionados no Anexo IV, observando o limite de

pontos nele contido.

3.4. A remuneração para os professores com jornada de 20h (vinte horas) semanais será o salário inicial da rede municipal.

4.0 DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

4.1. Os candidatos habilitados e classificados serão listados em ordem decrescente da nota final, resultante do total de pontos obtidos na análise curricular. Os habilitados e classificados deverão, em caráter temporário, compor banco de dados de pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Piauí. O número de vagas ofertadas nesse teste seletivo se encontram no Anexo II, deste edital. Os candidatos que se posicionarem dentro do número de vagas serão considerados habilitados.

4.2. Serão classificados o triplo do número de vagas do anexo II deste edital.

4.3. O escore final do candidato será a soma algébrica do escore obtido na etapa da seleção.

4.4. Na hipótese de igualdade de classificação (pontuação), os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) somar maior pontuação na formação acadêmica;
- b) somar maior pontuação na experiência profissional;
- c) somar maior pontuação nas atividades complementares;
- d) maior idade.

4.5. Será publicada a classificação final, em ordem decrescente a partir da pontuação máxima alcançada individualmente entre os candidatos.

4.6. Os resultados serão divulgados no site oficial do município de Porto Alegre do Piauí (<http://www.portoalegredopiaui.pi.gov.br>) e publicado no Diário Oficial dos Municípios no site (<http://www.diariooficialdosmunicipios.org>).

5. DA CONVOCAÇÃO E DIVULGAÇÃO

5.1. A convocação dos candidatos para o processo de contratação será conforme a necessidade e o surgimento de vagas, obedecendo criteriosamente a ordem de classificação, sendo a convocação de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Piauí.

5.2. A convocação dos candidatos se dará por meio de Edital de Convocação divulgado no site oficial do município de Porto Alegre do Piauí, no diário oficial dos municípios e também por qualquer meio hábil de comunicação (e-mail ou telefone), de acordo com o informado pelo(a) candidato(a) no cadastro da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação dar-se-á por ordem de classificação decrescente atendendo à necessidade do Município e reger-se-á pela Lei Municipal nº 003/97.

6.2. Os candidatos habilitados para os cursos nos quais é exigido o Registro pelos respectivos Conselhos de Profissão deverão apresentar carteira do Conselho devidamente atualizada.

6.3. Havendo habilitação de pessoas com necessidades especiais, será reservada a cota legal de 5% para contratação e será divulgada uma lista especial com os classificados na vaga de deficientes.

6.4. Os profissionais do magistério habilitados para um determinado curso poderão ser lotados para ministrar disciplinas de outros cursos, desde que em áreas afins.

6.5. No ato da contratação, sem prejuízo a demais documentações exigidas na ocasião,

deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
- d) Não ter sido demitido, nos últimos 5 (cinco) anos, do serviço público municipal, estadual ou federal, por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar.
- e) Atender aos pré-requisitos legais e exigências constantes no corpo deste Edital;
- f) Se servidor da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, ou exercer outras atividades em empresas particulares ou afins, deve comprovar formalmente a disponibilidade de horários, sob pena de assinatura de desistência de sua habilitação para tal contratação.

6.7. A contratação terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados, limitando-se ao prazo de validade do Processo de Seleção Simplificado.

7. DOS RECURSOS

7.1. Somente será admitido um único recurso para cada candidato, relativo a divulgação do resultado da análise curricular, especificadamente contra a classificação do Processo Seletivo, desde que devidamente fundamentado com as justificativas para impugnação, dirigido a Comissão do Processo Seletivo.

7.2. O recurso somente será admitido se interposto no prazo estabelecido no Anexo I, após a divulgação do resultado oficial preliminar da respectiva fase da seleção, não sendo aceito em nenhuma hipótese, recurso interposto fora do prazo ou que não seja fundamentado.

7.3. Os Recursos devem ser entregues, exclusivamente no e-mail pmpapi@hotmail.com, conforme data estabelecida no cronograma de execução do teste seletivo simplificado, como consta no anexo I deste edital.

7.4. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido nos itens anteriores serão indeferidos.

8. RESULTADO FINAL

8.1. Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site oficial do município de Porto Alegre do Piauí e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

9. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

9.1. A convocação dos candidatos habilitados para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado, sendo realizada pelo Prefeito Municipal por meio de Edital de Convocação, conforme item 5.2, deste Edital.

9.2. À Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Piauí reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse, conveniência e a necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas que vierem a surgir.

9.3. O candidato convocado que não comparecer no dia, local e hora designados para apresentação, será considerado desistente e perderá automaticamente o direito a contratação e, quanto a esses fatos, não cabe recurso.

9.4. A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das exigências previstas no item 2.14 deste edital, bem como deverá apresentar os seguintes

documentos, originais e cópias: RG; CPF; Título de Eleitor; Certidão de nascimento ou de casamento (quando for o caso); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do gênero masculino; comprovante de residência; registro no PIS/PASEP (caso não possua, deverá apresentar declaração informando); comprovante de conta bancária - Conta Corrente na Caixa Económica Federal e, caso o candidato não possua conta corrente neste banco, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças providenciará declaração para a abertura de conta Salário na Agência da Caixa Económica Federal de Floriano-PI para recebimento dos vencimentos.

9.5. A identificação do local de trabalho/lotação será definida de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

9.6. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pelas Secretarias Municipais, no ato de sua contratação, em atendimento à excepcional necessidade do Município e na sua impossibilidade, o candidato estará eliminado.

9.7. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, e/ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como a ausência de pré-requisito, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

9.8. Não serão fornecidos ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, a Homologação final publicada pelo Município.

9.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação de todos os atos referentes a este processo seletivo por meio do site oficial do município de Porto Alegre do Piauí (<http://www.portoalegredopiaui.pi.gov.br>) e site oficial do Diário Oficial dos Municípios (<http://www.diariooficialdosmunicipios.org>).

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Piauí, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

9.11. A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Piauí não se responsabiliza por problemas de comunicação que possam, porventura, impedir o contato com o candidato, quando se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, ou ainda da incorreta prestação destas informações por parte do candidato.

9.12. Nenhum documento entregue no momento da convocação poderá ser devolvido ao candidato.

9.13. Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigam-se a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados, desde que sendo dentro do período do contrato.

9.14. Verificado, a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.15. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário e local de trabalho estabelecido neste Edital, conforme Anexo II, pelas Secretarias Municipais, no ato da sua contratação e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Pública Municipal, na sua impossibilidade será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

9.16. O candidato contratado para prestação de serviço por tempo determinado fica ciente de que será avaliado no exercício de sua função, em qualquer época do ano. A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a Insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará rescisão do



Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

contrato celebrado, respeitada a legislação vigente.

9.17. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração.

9.18. Fica Eleito o Foro da Comarca de Marcos Parente-PI, para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

9.19. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

Porto Alegre do Piauí (PI), 26 de fevereiro de 2021.

Márcio Neiva Martins
Prefeito Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERIODO	LOCAL
Publicação do Edital	01/03/2021	www.portoalegredopiaui.pi.gov.br
Inscrições	Das 07:30h do dia 02/03/2021 a 03/02/2021 (até as 12:00h)	Email: pmpapi@hotmail.com
Deferimento das inscrições	04/03/2021	www.portoalegredopiaui.pi.gov.br
Recurso contra indeferimento de inscrições	05/03/2021	www.portoalegredopiaui.pi.gov.br
Resultado de recursos de indeferimento de inscrição	08/03/2021	www.portoalegredopiaui.pi.gov.br
Resultado parcial da Análise de Currículos	09/03/2021	www.portoalegredopiaui.pi.gov.br
Interposição de Recursos do Resultado	10/03/2021	www.portoalegredopiaui.pi.gov.br
Resultado Final e Homologação	11/03/2021	www.portoalegredopiaui.pi.gov.br
Convocação	12/03/2021	www.portoalegredopiaui.pi.gov.br; email; telefone.
Contratação	A partir do dia 12/03/2021	Sede Prefeitura Municipal

ANEXO II
CARGO/ESPECIALIDADE, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS, REMUNERAÇÃO,
LOTAÇÃO E REQUISITOS/ESCOLARIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
CARGO/ESPECIALIDADE/ JORNADA DE TRABALHO	VAGAS		VENCIMENTO R\$	LOCAL DE LOTAÇÃO	REQUISITOS ESCOLARIDADE
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD			
MÉDICO ESF (40H/SEMANAIS)	01		5.568,11	SEDE/ZONA RURAL	Curso Superior em Medicina e registro no conselho de classe.
BIOQUÍMICO (30H/SEMANAIS)	01		3.053,29	SEDE	Curso Superior em Farmácia Bioquímica e registro no conselho de classe.
ENFERMEIRO (40H/SEMANAIS)	01		3.053,29	SEDE	Ensino Superior em Enfermagem e registro no conselho de classe.
PSICÓLOGO (30H/SEMANAIS)	01		2.935,06	SEDE	Ensino Superior em Psicologia e registro no conselho de classe.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
PSICÓLOGO (30H/SEMANAIS)	01		2.935,06	SEDE/ZONA RURAL	Ensino Superior em Psicologia e registro no conselho de classe.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
PROFESSOR DE INGLÊS (20H/ SEMANAIS)	01		1.443,12		Diploma, devidamente registrado, em curso Superior em



Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

				SEDE	licenciatura plena em letras Inglês, reconhecido pelo MEC.
PROFESSOR DE PORTUGUÊS (20H/ SEMANAIS)	01		1.443,12	SEDE	Diploma, devidamente registrado, em curso Superior em licenciatura plena em letras Português, reconhecido pelo MEC.

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DO CARGOS

CARGO/ESPECIALIDADE	ATRIBUIÇÕES
MÉDICO ESF	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Dirigir equipes e prestar socorros urgentes; ▪ Efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; ▪ Providenciar ou realizar tratamento especializado; ▪ Praticar intervenções cirúrgicas; ▪ Ministrar aulas e participar de reuniões médicas, curso e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; ▪ Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento, transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão; ▪ Atender os casos urgentes de internados no hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão; ▪ Preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnósticos provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiro socorro; ▪ Supervisionar e orientar o trabalho dos estagiários e internos; ▪ Preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio; ▪ Preencher relatórios comprobatórios de atendimento; ▪ Proceder o registro dos pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer; atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais; ▪ Examinar funcionários para fins de licenças, readaptação, aposentadoria e reversão; ▪ Examinar candidatos a auxílios; ▪ Fazer inspeção médica para fins de ingresso; ▪ Fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licenças a funcionários; ▪ Emitir laudos; <ul style="list-style-type: none"> ▪ Fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica: prescrever regimes dietéticos; ▪ Prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; ▪ Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; ▪ Realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgicas; ▪ Executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão
BIOQUÍMICO	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Fazer análise clínica de exsudatos e transudatos humanos, sangue, urina, fezes, liquor e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas; ▪ Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos; ▪ Proceder a análise legal de peças anatômicas e de substâncias suspeitas de estarem envenenadas; ▪ Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da Saúde Pública; ▪ Fazer análise de água, como pesquisa de microorganismo e determinações de elementos químicos, valendo-se de técnicas específicas; ▪ Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; ▪ Trabalhar segundo normas técnicas de biosegurança, qualidade,

	<p>produtividade, higiene e preservação ambiental;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; ▪ Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo mediante determinação superior.
<p>ENFERMEIRO</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Distribuir, instruir e controlar serviços executados por auxiliares, clínica médica, referentes à enfermagem, cuidados de higiene, vigilância e distribuição de medicamentos, roupas e alimentos a doentes; ▪ Verificar sinais vitais dos pacientes, tomando a pulsação através de aparelho de ausculta e pressão, para constatar anomalias; ▪ Aplicar medicamentos, injeções intramuscular e endovenosa nos pacientes, atendendo a determinações médicas e observando as condições de aplicação; ▪ Fazer curativos, utilizando conhecimentos e materiais de primeiros socorros, propiciando medicação ao paciente em casos de escoriações ou outros ferimentos leves; ▪ Fazer curativos pós-operatório delicados e retirar pontos, auxiliar médicos na assistência a gestantes em partos normais ou em casos operatórios; ▪ Aplicar sondas, raios ultravioletas e infravermelhos; ▪ Fazer transfusões de sangue e plasma; ▪ Coletar e classificar sangue, determinado seu tipo e fator RH; ▪ Auxiliar cirurgiões, como instrumentador, durante as operações; ▪ Prestar os primeiros cuidados aos recém-nascidos; ▪ Participar do planejamento e implantação de programas de saúde pública e de educação em saúde da comunidade; ▪ Padronizar o atendimento de enfermagem; ▪ Avaliar o desempenho técnico-profissional dos agentes de saúde comunitária e auxiliares de enfermagem; ▪ Supervisionar as áreas de trabalho sob sua responsabilidade; ▪ Executar consultas de enfermagem, atendimento em grupo e procedimentos de enfermagem mais complexos; ▪ Prestar palestras aos grupos operativos relacionados à sua formação profissional; ▪ Realizar visitas domiciliares periódicas e iniciantes na área abrangente; ▪ Buscar ativamente casos prioritários dentro do projeto da área de atuação para inserção nos grupos operativos desenvolvidos; ▪ Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; ▪ Desempenhar tarefas afins. <p>Executar outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.</p>

<p>PSICÓLOGO</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; ▪ Apoiar as Equipes PSF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psíquicas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; ▪ Discutir com as Equipes do ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; ▪ Criar em conjunto com as Equipes ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; ▪ Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatriação e à medicalização de situações individuais e sócias, comuns à vida cotidiana; ▪ Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; ▪ Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda etc; ▪ Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; ▪ Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando construir redes de apoio e integração; ▪ realizar perícias e elaborar pareceres; ▪ executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
<p>PSICÓLOGO</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação e avaliação das condições do cidadão; ▪ Proceder à análise de funções sob o ponto de vista psicológico, proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação à seleção e ao treinamento atitudinal no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínica; ▪ Fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal; ▪ Fazer exames de seleção em crianças e adolescentes, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; ▪ Atender pessoas com deficiência ou portadoras de desajustes familiares ou escolar, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; ▪ Formular hipóteses de trabalho, para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; ▪ Realizar pesquisas psicopedagógicas; ▪ Confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; ▪ Realizar perícias e elaborar pareceres; ▪ Prestar atendimento psicológico as famílias do Município; ▪ Manter atualizado o prontuário de cada estudado; ▪ Responsabilizar-se por equipes necessárias à execução das atividades próprias do cargo; ▪ Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições públicas; ▪ Realizar atendimento familiar para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico;

	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; ▪ Trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; ▪ Participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições públicas como: escolas, creches e etc; ▪ Coordenar e supervisiona as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades; ▪ Atuar junto à equipe multiprofissionais no sentido de leva-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais, prontos-socorros e demais instituições; ▪ Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição; ▪ Orientação e acompanhamento a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos; ▪ Participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições; ▪ Realizar atividades no acompanhamento de estudantes da rede municipal de ensino; ▪ Realizar atividades voltadas atender o CRAS no município; ▪ Executar outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
<p>PROFESSOR DE INGLÊS</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; • Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; • Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; • Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; • Ministras horas-aula e os dias letivos estabelecidos; • Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; • Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; • Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; • Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; • Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; • Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; • Desempenhar integradamente as funções de educar e cuidar; • Desempenhar as demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem.

PROFESSOR DE
PORTUGUÊS

- Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola;
- Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola;
- Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministras horas-aula e os dias letivos estabelecidos;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente;
- Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica;
- Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno;
- Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola;
- Desempenhar integradamente as funções de educar e cuidar;
- Desempenhar as demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem.

ANEXO IV
TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

NIVEL SUPERIOR		
FORMAÇÃO ACADEMICA – NIVEL SUPERIOR	PONTUAÇÃO	
	MINIMA	MAXIMA
Doutorado na área (certidão ou diploma)	1,5	1,5
Mestrado na área (certidão ou diploma)	1,0	1,0
Especialização na área (certidão ou diploma), com carga horária mínima de 360 h	0,5	1,0
Residência na área (certidão ou diploma)	1,0	1,0
Aperfeiçoamento (certidão ou certificado), com carga horária de 180 h	0,25	0,5
SUBTOTAL DE PONTOS		5,0
EXPERIENCIA PROFISSIONAL – NIVEL SUPERIOR		
Título de Especialista por entidade de âmbito nacional	0,5	0,5
Cursos, treinamento e outras atividades de qualificação profissional na área	0,5	1,5
Experiência profissional na área no serviço público (a cada ano, 1 ponto) *	1,0	2,0
Experiência profissional na área em privada (a cada ano, 0,5 pontos) *	0,5	1,0
SUBTOTAL DE PONTOS		5,0
TOTAL DE PONTOS		10,0

* Apresentar comprovante de tempo de efetivo exercício, sem sobreposição de tempo, não sendo aceito mero tempo de posse ou ato de designação, admitindo-se, em caso, registro de início e término de contrato em CTPS.

ANEXO V
FORMULÁRIOS DE AFERIÇÃO DE TÍTULOS

Candidato(a):	Inscrição nº		
FORMAÇÃO ACADEMICA – NIVEL SUPERIOR	PONTUAÇÃO		
	MINIMA	MAXIMA	OBTIDA
Doutorado na área (certidão ou diploma)	1,5	1,5	
Mestrado na área (certidão ou diploma)	1,0	1,0	
Especialização na área (certidão ou diploma), com carga horária mínima de 360 h	0,5	1,0	
Residência na área (certidão ou diploma)	1,0	1,0	
Aperfeiçoamento (certidão ou certificado), com carga horária de 180 h	0,25	0,5	
SUBTOTAL DE PONTOS		5,0	
EXPERIENCIA PROFISSIONAL – NIVEL SUPERIOR			
Título de Especialista por entidade de âmbito nacional	0,5	0,5	
Cursos, treinamento e outras atividades de qualificação profissional na área	0,5	1,5	
Experiência profissional na área no serviço público (a cada ano, 1 ponto) *	1,0	2,0	
Experiência profissional na área em privada (a cada ano, 0,5 pontos) *	0,5	1,0	
SUBTOTAL DE PONTOS		5,0	
TOTAL DE PONTOS		10,0	

* Considerar somente comprovante do tempo de efetivo exercício, sem sobreposição de tempo, não sendo aceito mero termo de posse ou ato de designação, admitindo-se, em sendo o caso, registro de início e término de contrato em CTPS.



ANEXO VI

EDITAL Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FICHA DE INSCRIÇÃO

DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/2021		Nº DA INSCRIÇÃO: _____/2021				
NOME DO/A CANDIDATO/A:						
RG:			CPF:			
CARGO A QUE DESEJA CONCORRER:						
DATA DE NASCIMENTO	____/____/____	SEXO:	MASCULINO O ()	FEMININO ()	IDADE:	
ENDEREÇO	(Rua, Av.)					
	BAIRRO:			Complemento:		
TELEFONES:	Residencial:			Celular :		
E-mail:						
ESTADO CIVIL	<input type="checkbox"/>	Solteiro ()	<input type="checkbox"/>	Casado ()	<input type="checkbox"/>	Outros
Sou candidato com deficiência: Sim (____) Não (____)						
_____ Assinatura do(a) Candidato(a)						



ANEXO VIII

EDITAL Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

MODELO DE CURRÍCULO VITAE

Nome: _____

Formação: _____

Endereço: _____

Celular: _____

Email: _____

Idade: _____ Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Formação Acadêmica:

Atividades Complementares:

Experiência Profissional:

Obs: coloque em anexo todos os documentos acima citados para comprovar a veracidade dos itens.

Assinatura do(a) Candidato(a)